



AGÊNCIA
REGULADORA
DO ESTADO
DO CEARÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/CSB/0003/2021
(PVIR/CSB/0103/2020)
(PCSB/CSB/0056/2020)

Assunto: Fiscalização Indireta dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Tarrafas

COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Fortaleza – CE
Fevereiro/2021

ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO	4
CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
OBJETIVO	5
DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS	5
CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES	7
RECOMENDAÇÕES	17
EQUIPE TÉCNICA	18
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	18
ANEXOS	19
QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO	20
RELATÓRIO DE ITENS NÃO CONFORMES	25
CROQUIS	29

GLOSSÁRIO GERAL

AAB	Adutora de Água Bruta
AAT	Adutora de Água Tratada
DQP	Dispositivo de Quebra de Pressão
EEAB	Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT	Estação Elevatória de Água Tratada
EECS	Estação Elevatória de Captação Superficial
EEE	Estação Elevatória de Esgoto
EELF	Estação Elevatória de Lavagem dos Filtros
EERD	Estação Elevatória de Rede
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
ETRG	Estação de Tratamento de Rejeitos
GECOQ	Gerência de Controle da Qualidade de Produto
LE	Lagoa de Estabilização
PR	Poço de Reunião
PT	Poço Tubular
PV	Poço de Visita
QC	Quadro de Comando
RAP	Reservatório Apoiado
RASO	Relatório de Análise da Situação Operacional
RDA	Rede de Distribuição de Água
RCE	Rede Coletora de Esgoto
RADOP	Relatório de Dados Operacionais
REL	Reservatório Elevado
RSE	Reservatório Semi Enterrado
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
UN - BAJ	Unidade de Negócio da Bacia do Acaraú e Coreaú
VMP	Valor Máximo Permitido

1. IDENTIFICAÇÃO

ARCE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

Endereço: Centro Administrativo Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéba - CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3194-5605 – 3194-5606

CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União – CEP 60.420-280, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3101-1719

Fax: (85) 3101-1860

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Sistema:	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Tipo de Auditoria:	Fiscalização Indireta			
Unidade Auditada:	Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe (UNBAJ) Rua Emídio Alves de Almeida, 510, São Francisco – Acopiara/CE Horário de funcionamento: das 8h às 17h, de segunda a sexta Contato: (88) 3565.9502			
Localidade:	Município de Tarrafas			
Escopo:	Verificação da qualidade e controle da água tratada e distribuída, do esgoto tratado e o atendimento comercial dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
Comunicação à Empresa:	OF/CSB/410/2020 de 01, setembro, 2020			
Legislação:	<ul style="list-style-type: none"> - Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde; - Leis Federais nº 8.078/1990, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020; - Lei Estadual nº 14.394/2009; - Lei Estadual Complementar nº 162/2016; - Resoluções ARCE nº 122/2009, nº 130/2010, nº 147/2010, nº 152/2011 e nº 206/2016; - Resolução COEMA nº 002/2017. 			
Água (06/2020):	Lig. Cobertas:	1.194	Cobertura (%):	98,67
	Lig. Ativas:	1.052	Atendimento (%):	85,54
Esgoto (06/2020):	Lig. Cobertas:	não envio ou inexiste	Cobertura (%):	14,96
	Lig. Ativas:	não envio ou inexiste	Atendimento (%):	5,49

3. OBJETIVO

A ação de fiscalização indireta tem como objetivo verificar a qualidade e controle da água tratada e distribuída, o esgoto tratado e o atendimento comercial dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da localidade indicada, em atendimento ao disposto na legislação pertinente, conforme disposto no **item 2** deste relatório.

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

A Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE, através do Ofício nº OF/CSB/0410/2020, de 01 de setembro de 2020, solicitou os seguintes dados e informações acerca da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da localidade fiscalizada:

A. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

- A.1. Laudos de qualidade da água tratada na saída do tratamento e da rede de distribuição dos últimos 6 (seis) meses;
- A.2. Laudos das análises do efluente da lavagem dos filtros (Rejeitos Gerados) dos últimos 6 (seis) meses;
- A.3. Relatório de qualidade da água analítico (Turbidez) da saída dos filtros dos últimos 6 (seis) meses;
- A.4. Relatório Analítico da Situação Operacional - RASO do sistema (o mais atual);
- A.5. Croqui esquemático do SAA;
- A.6. Relatório anual de dados operacionais - RADOP (último disponível);
- A.7. Relatório consolidado de serviços atendidos no prazo e fora do prazo, dos últimos 3 meses;
- A.8. Relação de usuários ativos não medidos (mais atual);
- A.9. Relação de usuários ativos não medidos, com consumo maior que 20m³ (mais atual);
- A.10. Índices de cobertura e atendimento ativo de água dos últimos 06 meses;
- A.11. Número de ligações ativas, número de ligações ativas com hidrômetro e número de hidrômetros instalados;
- A.12. Relatório de limpeza e desinfecção dos reservatórios;

- A.13. Licença de operação da SEMACE para ETA;**
- A.14. Relatório analítico – Leituras fora do prazo dos últimos 3 meses;
- A.15. Balanço hídrico do sistema (atual);
- A.16. Relatório simplificado de ocorrências operacionais dos últimos 12 (doze) meses (tipo de ocorrência, infraestrutura afetada, datas dos registros inicial e final, previsão de equilíbrio do sistema, entre outras);
- A.17. Dados sobre o faturamento dos usuários, relativos aos últimos 3 (três) meses, incluindo os volumes micromedidos e faturados do mesmo período;**
- A.18. Monitoramento da continuidade em pontos críticos da RDA, em atendimento aos artigos 1º e 3º da Resolução nº 207/2016.**
- A.19. Relatório analítico geral de solicitações de serviços de Falta de Água / Baixa Pressão, relativo aos últimos 12 (doze) meses, constando no mínimo a inscrição do imóvel, o endereço e a data da reclamação.**
- B. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:**
- B.1. Resumo dos resultados dos laudos do monitoramento da qualidade do esgoto efluente dos últimos 12 meses, conforme planilha anexa;
- B.2. Cópias dos relatórios de ocorrências operacionais do SES;**
- B.3. Cadastro técnico operacional, identificando a tipologia, as vazões, a descrição das partes constituintes, etc;
- B.4. Croqui esquemático do SES;
- B.5. Dados atuais relativos a índices de cobertura e atendimento;
- B.6. Plano de monitoramento e controle da ETE;
- B.7. Licença de operação da SEMACE para ETE;**
- B.8. Cópia do registro de vacinação dos operadores de esgoto;
- B.9. Registros de inspeção nos coletores de esgoto;
- B.10. Registros de limpeza da rede coletora.

Esses dados e informações foram analisados, exceto os itens “A2” e “A3” que não se aplicam, pois não há filtros no sistema, bem como os itens “A13”, “A17”, “A18”, “A19”, “B2” e “B7” que não foram entregues ou não existem. As constatações de não-conformidades detectadas estão elencadas no **item 5** deste relatório.

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1

O Relatório Consolidado - Serviços Atendidos Dentro e Fora do Prazo, período de 10/07/2020 a 10/09/2020, indica que 28 serviços tiveram atendimento fora do prazo de um total de 278. Ou seja, no geral, houve 10,07% de serviços atendidos fora do prazo (**Anexo 2 – item 3; Quadro 1**). Ademais, observa-se que o percentual supera este valor para alguns serviços, são eles: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL (12,50%); TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (100%); ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE CONTRATO (16,67%); DESLOCAMENTO HIDRÔMETRO/KIT CAVALETE (100%); RELIGAÇÃO DE ÁGUA (23,08%); RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO (50%); RECUPERAÇÃO DO PASSEIO (28,57%); SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DO HIDRÔMETRO (100%); LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO (83,33%); CONSERTO DE VAZAMENTO (23,53%).

Não conformidade NC1 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **01.08**: Não cumprir os prazos estabelecidos para execução de serviços, deixar de estipular prazos ou deixar a fixação de seu termo inicial a exclusivo critério do prestador de serviços.

Enquadramento legal: Artigos 31 ao 36 e 145 da Resolução 130/2010 da ARCE; artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D1 – A CAGECE deve cumprir os prazos estabelecidos para a execução de serviços e não deixar a fixação de seu termo inicial ao seu exclusivo critério, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Quadro 1 - Serviços Atendidos Dentro e Fora do Prazo, período de 10/07/2020 a 10/09/2020, referente à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Tarrafas.

Cód.	Descrição do Serviço	Fora Prazo	Dentro Prazo	%
011 -	CADASTRAMENTO DE IMÓVEL	1	7	12,50%
019 -	TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	1	0	100,00%
027 -	ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE CONTRATO	1	5	16,67%
072 -	DESLOCAMENTO HIDRÔMETRO/KIT CAVALETE	1	0	100,00%
084 -	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	3	10	23,08%
096 -	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO	5	5	50,00%
097 -	RECUPERAÇÃO DO PASSEIO	2	5	28,57%
110 -	SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DO HIDRÔMETRO	1	0	100,00%
262 -	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	5	1	83,33%
372 -	CONCERTO DE VAZAMENTO	8	26	23,53%
	DEMAIS SERVIÇOS	0	191	0,00%
	Total Global:	28	250	10,07%

Fonte: CAGECE.

CONSTATAÇÃO C2

A análise quantitativa dos exames bacteriológicos e de cloro residual fornecidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA e na rede de distribuição, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que as estas não foram distribuídas uniformemente, conforme determina a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (**Anexo 2 – item 7; Quadro 2**):

> rede de distribuição - nos meses de fev/2020, mar/2020 e jun/2020.

A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarrafas, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, para os seguintes parâmetros (**Anexo 2 – item 7; Quadro 3**):

> Cor - 1 (uma) amostra, frequência semanal, nos meses de mar/2020 a ago/2020;

> Turbidez, pH e Fluoreto - 1 (uma) amostra, frequência de 2 (duas) vezes por semana, nos meses de mar/2020 a ago/2020.

A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarrafas, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, a saber (**Anexo 2 – item 7; Figura 1**):

> Turbidez, CRL e Bacteriológicas - Número de amostras abaixo do mínimo exigido nos meses de mar/2020 a ago/2020.

Não conformidade NC2 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **06.02**: Não desenvolver o controle da qualidade da água bruta e tratada de acordo com o disposto na legislação.

Enquadramento legal: Artigo 4º da Resolução 122/2009 da ARCE e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D2 – A CAGECE deve desenvolver o controle da qualidade da água bruta e tratada de acordo com o disposto na legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: Imediato.

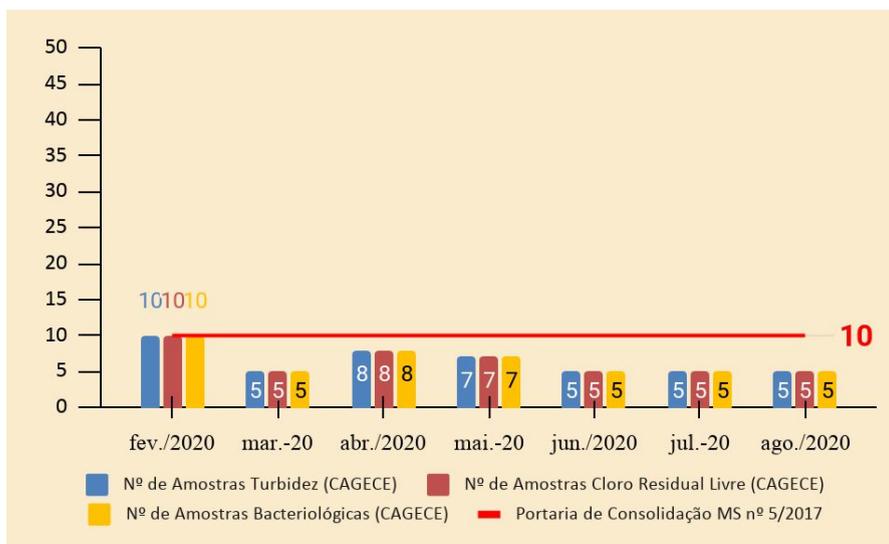
Prazo para apresentação da documentação: 30 dias.

Quadro 2 - Distribuição do número de amostras Bacteriológicas e Cloro Residual Livre coletadas pela CAGECE, na **rede de distribuição do SAA de Tarrafas**, no período de fev/2020 a ago/2020.

Ano/Mês	Distribuição das Amostras – Cloro Residual e Bacteriológicas				
	Dias 01 a 07	Dias 08 a 14	Dias 15 a 21	Dias 22 a 31	Total
fev./2020	3	3	3	1	10
mar./2020	3	2			5
abr./2020	2	2	2	2	8
mai./2020	2	2	2	1	7
jun./2020		1	2	2	5
jul./2020	2	1	1	1	5
ago./2020	1	1	2	1	5

Fonte: CAGECE.

Figura 1 - Avaliação do **Monitoramento da Qualidade da água tratada** realizado pela CAGECE, na **rede de distribuição do SAA de Tarrafas**, no período de fev/2020 a ago/2020, conforme Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, com relação ao número de amostras dos **exames bacteriológicos, cloro residual livre e turbidez**.



CONSTATAÇÃO C3

Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarrafas, no período de fevereiro a agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação do MS nº 5/2017 (**Anexo 2 – item 9; Quadro 3**):

> Turbidez: o mês de fev/2020 apresentou 100% de resultados não conformes.

Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarrafas, no período de fev/2020 a ago/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 (**Anexo 2 – item 8; Quadro 4**):

> Cor Aparente: os meses de fev/2020, abr/2020 e ago/2020 apresentaram, respectivamente, 20%, 37,5% e 60% de resultados não conformes.

Não conformidade NC3 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **06.01**: Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 3º da Resolução 122/2009 da ARCE e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D3 – A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

Prazo para atendimento: Imediato.

Prazo para apresentação da documentação: 30 dias.

Quadro 3 - Resultados das análises físico-químicas de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarrafas, pela CAGECE, no período de fev/2020 a ago/2020, e verificação quanto ao atendimento dos padrões de potabilidade da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017.

Mês / Ano	Cloro Residual			Cor Aparente			Turbidez (saída do tratamento < 1)			pH			Fluoreto		
	NTA	ANC	INC (%)	NTA	ANC	INC (%)	NTA	ANC	INC (%)	NTA	ANC	INC (%)	NTA	ANC	INC (%)
fev./2020	8	0	0,0	1	0	0,0	1	1	100,0	1	0	0,0	-	-	-
mar./2020	6	0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr./2020	9	0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mai./2020	8	0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jun./2020	9	0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul./2020	9	0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ago./2020	9	0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Laboratório da ETA e Regional – UNBAJ

NTA – número total de amostras no mês

ANC – amostras não-conformes com os padrões estabelecidos pela Portaria P-5/2017

INC – índice de não-conformidades (nº de amostra não-conformes x 100/ nº total de amostras)

(-) – Dados inexistentes ou não-informados.

Quadro 4 - Resultados das análises físico-químicas de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarrafas pela CAGECE, no período de fev/2020 a ago/2020, e verificação quanto ao atendimento dos padrões de potabilidade da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017.

Mês / Ano	Turbidez (uT)			Cor Aparente (uH)			Cloro Residual Livre (mg/L)		
	NTA	ANC	INC (%)	NTA	ANC	INC (%)	NTA	ANC	INC (%)
fev./2020	10	0	0,0	10	2	20,0	10	0	0,0
mar./2020	5	0	0,0	5	0	0,0	5	0	0,0
abr./2020	8	0	0,0	8	3	37,5	8	0	0,0
mai./2020	7	0	0,0	7	0	0,0	7	0	0,0
jun./2020	5	0	0,0	5	0	0,0	5	0	0,0
jul./2020	5	0	0,0	5	0	0,0	5	0	0,0
ago./2020	5	0	0,0	5	3	60,0	5	0	0,0

Fonte: Laboratório Regional - UNBAJ

NTA - número total de amostras no mês

ANC - amostras não-conformes com os padrões estabelecidos pela Portaria P-5/2017

INC - índice de não-conformidade (nº de amostras não-conformes x 100 / nº total de amostras)

CONSTATAÇÃO C4

Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE do SES de Tarrafas, no período de set/2019 a ago/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017 (**Anexo 2 – item 10, Quadro 5**):

- > DBO - fora do padrão no mês de ago/2020;
- > pH - fora do padrão no mês de mar/2020;
- > Sólidos Sedimentáveis - fora dos padrões no mês de ago/2020;
- > Sólidos Suspensos Totais - fora dos padrões nos meses de nov/2019 a fev/2020, mai/2020, jul/2020 e ago/2020.

Não conformidade NC4 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **04.01**: Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

Enquadramento legal: Artigos 2º e 119 da Resolução 130/2010 da ARCE; Artigo 11 da Resolução 122/2009 da ARCE e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D4 – A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.

Prazo para atendimento: Imediato.

Prazo para apresentação da documentação: 30 dias.

Quadro 5 - Verificação dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE, resultantes do monitoramento no período de set/2019 a ago/2020, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado da ETE do SES de Tarrafas, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017.

Número do Laudo	Data da coleta	CRL (mg/l)	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	Materiais Flutuantes (mg/L)	PH (mg/L)	Sól. Sed. (mg/L)	SST (mg/L)	Sulfeto (mg/L)	Temp. (°C)	Coliformes Totais (NMP/100 mL)	Coliformes Termotolerantes (NMP/100 mL)
19.011098-LC	set.-19			152,89		7,20		85,0			<1	<1
19.013900-LC	out.-19	2,0		178,70		7,10		45,0			1,00E+00	<1
19.016674-LC	nov.-19	2,0		151,18	ausentes	7,30		106,7		32,0		<1
19.017342-LC	dez.-19	1,5		148,85		7,40		150,0				
20.000385-AJ	jan.-20	3,0				7,00						
20.000421-LC	jan.-20			175,68				184,0				
20.008048-SA	jan.-20										<1	<1
20.001125-AJ	fev.-20	2,0			ausentes	6,90				29,00		
20.003775-LC	fev.-20		99,84	212,06			0,70	135,0	0,74			
20.008409-SA	fev.-20										4,10E+04	1,50E+02
20.001924-AJ	mar.-20	1,5				9,10						
20.006724-LC	mar.-20			252,78				52,0				
20.010101-SA	mar.-20										<1	<1
20.002827-AJ	abr.-20	2,0				6,90						
20.009400-LC	abr.-20			140,20				58,0				
20.011700-SA	abr.-20										<1	<1
20.003458-AJ	mai.-20	3,0			ausentes	6,90				31,0		
20.011191-LC	mai.-20			131,54				145,0				
20.013036-SA	mai.-20										<1	<1
20.003920-AJ	jun.-20	7,1				7,10						
20.012538-LC	jun.-20			131,54				56,0				
20.014518-SA	jun.-20										<1	<1
20.004260-AJ	jul.-20	2,0				6,90					1,00E+02	1,00E+02
20.014066-LC	jul.-20			523,88				176,0				
20.014067-LC	jul.-20							210,0				
20.005079-AJ	ago.-20	2,0			ausentes	7,10				28,9	2,42E+03	1,02E+02
20.015922-LC	ago.-20			437,50			1,2	135,0	<0,53			
20.016880-LC	ago.-20		195,2									
Portaria Coema 02/2017	Padrão	NE	Até 120	NE	AUSENTE	5 a 9	Até 1	Até 100	Até 1	Até 40	NE	Até 5,00x10⁶
	Atendimento	NA	Não	NA	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	NA	Sim
Plano CAGECE	Frequência	M	S	M	T	M	S	M	S	T	M	M
	Cumprimento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Legenda: NA – Não Aplicável; NE – Não Especificado; M – Mensal; T – Trimestral; S – Semestral; A – Anual; VERMELHO – Fora do padrão

CONSTATAÇÃO C5

A última limpeza e desinfecção do reservatório RAP-01 data de 17/12/2016, portanto há mais de 6 (seis) meses. Já os registros das últimas limpezas e desinfecções dos reservatórios RAP-02 e REL-01 são inexistentes ou não foram informados (**Anexo 2 – item 13, Figura 2**).

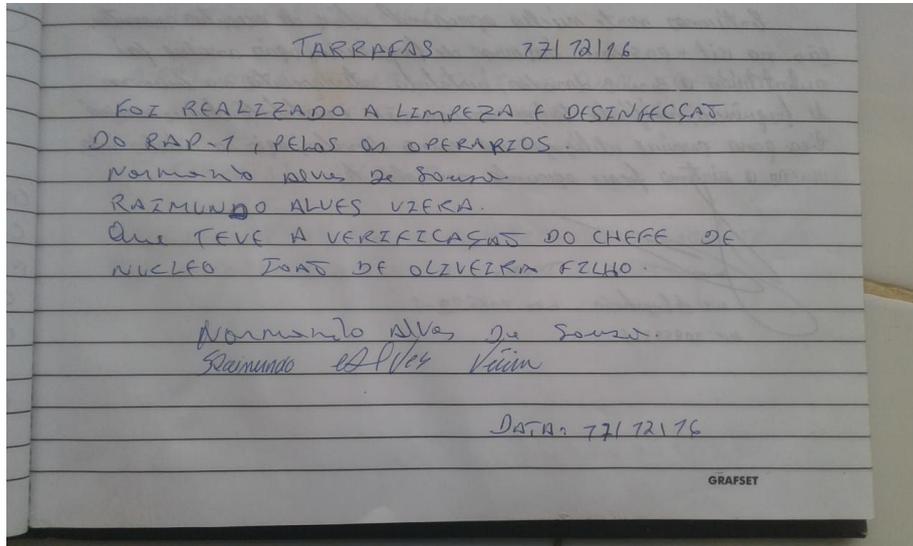
Não conformidade NC5 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item 01.07: Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Enquadramento legal: Artigos 2º, 119 e 126 da Resolução 130/2010 da ARCE; artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D5 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Figura 2 - Registro da última limpeza e desinfecção realizada no reservatório RAP - 1.



CONSTATAÇÃO C6

A CAGECE não enviou as seguintes informações, dentre as solicitadas para subsidiar a fiscalização (**Anexo II – item 6**):

- Licença de operação da SEMACE para ETA;
- Os últimos 3 (três) meses de dados sobre o faturamento dos usuários por inscrição, incluindo os volumes micromedidos e faturados do mesmo período;
- Relatório analítico geral de solicitações de serviços de Falta de Água / Baixa Pressão, relativo aos últimos 12 (doze) meses, constando no mínimo a inscrição do imóvel, o endereço e a data da reclamação.
- Cópias dos relatórios de ocorrências operacionais dos SES;
- Licença de operação da SEMACE para ETE.

A CAGECE não está enviando o “Monitoramento da continuidade em pontos críticos da RDA, em atendimento aos artigos 1º e 3º da Resolução nº 207/2016”, haja vista que o monitoramento enviado é relativo a apenas 24 horas de medição contínua (**Anexo II – item 11**).

Não conformidade NC6 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **03.04**: Não fornecer informações à ARCE, na forma e nos prazos estabelecidos, ou restringir de qualquer forma o acesso às instalações, documentos e quaisquer outras fontes de informações pertinentes às atividades de regulação da ARCE.

Enquadramento legal: Art. 3º da Resolução 207/2016; Artigos 2º e 154 da Resolução 130/2010 da ARCE; artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D6 – A CAGECE deve fornecer informações à ARCE, na forma e nos prazos estabelecidos, documentos e quaisquer outras fontes de informações pertinentes às atividades de regulação da ARCE, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C6.

Prazo para atendimento: 30 dias.

CONSTATAÇÃO C7

A análise das ocorrências operacionais apontou que o **SAA de Tarrafas** opera através de manobras. De fato, no período de out/2019 a set/2020, foram realizadas 13 manobras operacionais, com impactos no equilíbrio do sistema, cuja normalidade mensalmente foi afetada durante 28 dias, em média (**Quadro 6**). Esta não conformidade evidencia descontinuidade dos serviços de abastecimento de água (**Anexo 2 - item 12**).

Não conformidade NC7 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **01.03**: Interromper indevidamente a prestação dos serviços ou não restabelecer o serviço quando exigido pela legislação.

Enquadramento legal: Artigos 2º, 122 e 154 da Resolução 130/2010 da ARCE; artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D7 – A CAGECE não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços e deve restabelecer o serviço quando exigido pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C7.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Quadro 6 - Principais ocorrências operacionais do SAA de Tarrafas e tempo médio de equilíbrio em dias, no período de out/2019 a set/2020.

Mês/Ano da Ocorrência	Manobras		Paralisação emergencial		Outros(s)	
	Quant.	Média de Dias p/ Normalizar	Quant.	Média de Dias p/ Normalizar	Quant.	Média de Dias p/ Normalizar
out./2019	1	0,83				
nov./2019	1	29,83				
dez./2019	1	29,83				
jan./2020	1	33,87	1	4,33		
fev./2020	1	28,87				
mar./2020	1	30,83	2	2,15		
abr./2020	1	29,79				
mai./2020	2	30,92	1	1,38		
jun./2020	1	29,79				
jul./2020	1	30,83	1	1,52	1	1,96
ago./2020	1	30,79				
set./2020	1	29,83			1	5,31
Total geral	13	28,00	5	2,34	2	3,64

Fonte: Cagece.

CONSTATAÇÃO C8

A análise da documentação enviada não comprovou que o faturamento dos serviços de abastecimento de água de Tarrafas esteja sendo feito pelo micromedido (**Anexo II, item 1**).

Além da falta de continuidade evidenciada pela quantidade de ocorrências operacionais por manobras e paralisações, a análise do Balanço Hídrico de junho de 2020 indica uma situação de demanda reprimida, na medida em que o SAA de Tarrafas não está operando com regularidade no abastecimento que garanta as quantidades mínimas de consumo faturado, cujo menor valor é de 10 m³. De fato, considerando-se o Volume de Água de Consumo Autorizado Faturado de 7.769 m³ somado ao Volume de Perdas Aparentes de 1.685 m³, a CAGECE entregou ao usuário 9.454 m³ de água naquele mês. Considerando, ainda, as 1.052 ligações ativas do SAA de Tarrafas em setembro de 2020, a quantidade de água distribuída mensalmente dá um volume médio entregue para consumo de apenas 8,99 m³ para cada ligação (**Anexo II - item 2; Quadro 7**);

Não conformidade NC8 – Resolução ARCE nº 147/2010, anexo I, item **02.02**: Não realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Enquadramento legal: Artigos 2º, 95, 112 e 154 da Resolução 130/2010 da ARCE; artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Determinação D8 – A CAGECE deve realizar o faturamento dos usuários do SAA de Tarrafas pelo consumo real até que se comprove a normalidade da continuidade do abastecimento, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C8.

Prazo para atendimento: imediato.

Prazo para apresentação da documentação: 30 dias.

Quadro 7 - Análise do volume médio de água distribuída disponibilizada para consumo aos usuários do SAA de Tarrafas, período junho/2020.

ANÁLISE BALANÇO HÍDRICO (JUNHO/2020)	
Item	Resultado
(A) Volume de Água Faturado Não Consumido (m³)	4.477
(B) Volume de Água de Consumo Autorizado Faturado (m³)	7.769
Volume Faturado não Consumido foi Maior ?	NÃO
(C) Volume de Perdas Aparente (m³)	1.685
(D) Total de (m³) entregue (B) + (C)	9.454
(E) Ligações ativas (09/2020)	1.052
Média de m³ por ligações disponibilizado: (D) / (E)	8,99
Volume médio disponibilizado > 10m³	NÃO

Fonte: CAGECE.

6. RECOMENDAÇÕES

CONSTATAÇÃO C9:

- A Licença de Operação da SEMACE para o SAA/ETA de Tarrafas encontrava-se vencida, a CAGECE apresentou a Solicitação da regularização da Licença Ambiental Única, junto ao órgão ambiental, iniciada em 01 de julho de 2020 (**Anexo 2 – item 4**).
- Segundo informado em e-mail datado de 14 de janeiro de 2021, o SES/ETE de Tarrafas não tem licença de operação vigente (**Anexo 2 – item 5**).

Recomendação R1 - A CAGECE deve tomar providências para obtenção das licenças de operação do SES/ETE e SAA/ETA.

7. EQUIPE TÉCNICA

Coordenador CSB/ARCE:

- Engenheiro Marcelo Silva de Almeida

Analista de Regulação CSB/ARCE:

- Engenheiro Alceu de Castro Galvão Junior
- Engenheiro Alexandre Caetano da Silva
- Engenheiro Geraldo Basilio Sobrinho
- Engenheiro Márcio Gomes Rebello Ferreira

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Engº. Geraldo Basilio Sobrinho
Analista de Regulação
Matrícula: 049-1-X

Fortaleza – CE, 16 de fevereiro de 2021.

ANEXOS

ANEXO1 - QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO

Questionário da Fiscalização

Dados da Fiscalização

Nome da Fiscalização: AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas.

Coordenadoria: Coordenadoria de Saneamento

Objeto Fiscalizado: AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas..

Detalhamento: AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas (PVIR/CSB/0103/2020).

Dados do Questionário

Data da Inspeção: 09/02/2021

Responsável da Inspeção: GERALDO BASILIO SOBRINHO

Categoria	Resposta
CSB - Comercial - Leitura e Faturamento	
As leituras estão cumprindo os intervalos estabelecidos na Resolução da ARCE nº 130/2010 (27 dias a 33 dias)	<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>Sistema de Informações Comerciais Relatório Sintético de Leituras Fora do Prazo - UNBAJ TARRAFAS Comp: 06, 07 e 08/2020 Não foi localizado nenhum registro de leitura executada fora do prazo para a localidade de TARRAFAS. Portanto, todas as leituras das competências citadas foram executadas dentro do prazo.</p>	
No caso de consumo presumido, todas os consumidores foram faturados por volume abaixo de 20m ³ ?	<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>Sistema de Informações Comerciais Relatório - Ligações Ativas Não Medidas com Consumo > 20 m3 PERÍODO: 01/08/2020 a 31/08/2020 UNIDADE: UN-BAJ LOCALIDADE: TARRAFAS Não foi localizado no período informado, nenhum registro de ligação não medida com consumo maior que 20 m3 para localidade de TARRAFAS.</p>	
Há regularidade de abastecimento que garanta a quantidade mínima de consumo residencial de 10 m ³ ?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>Além da falta de continuidade evidenciada pela quantidade de ocorrências operacionais por manobras e paralisações, a análise do Balanço Hídrico de junho de 2020 indica uma situação de demanda reprimida, na medida em que o SAA de Tarrafas não está operando com regularidade no abastecimento que garanta as quantidades mínimas de</p>	

consumo faturado, cujo menor valor é de 10 m ³ . De fato, considerando-se o Volume de Água de Consumo Autorizado Faturado de 7.769 m ³ somado ao Volume de Perdas Aparentes de 1.685 m ³ , a CAGECE entregou ao usuário 9.454 m ³ de água naquele mês. Considerando, ainda, as 1.102 ligações ativas do SAA de Tarrafas em setembro de 2020, a quantidade de água distribuída mensalmente dá um volume médio entregue para consumo de apenas 8,99 m ³ para cada ligação.	
Em caso de descontinuidade do abastecimento, o faturamento é feito pelo consumo real (micromedido)?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
A análise da documentação enviada não comprovou que o faturamento dos serviços de abastecimento de água de Tarrafas esteja sendo feito pelo micromedido.	
CSB - Comercial - Ordens de Serviços (OS)	
Os prazos de atendimento, com referência aos serviços mais relevantes, estão sendo cumpridos? (verificar por amostragem geral ou específica, ou ainda, pelo relatório de atendimento, referente ao período de três meses)	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
O Relatório Consolidado - Serviços Atendidos Dentro e Fora do Prazo, período de 10/07/2020 a 10/09/2020, indica que 28 serviços tiveram atendimento fora do prazo de um total de 278. Ou seja, no geral, houve 10,07% de serviços atendidos fora do prazo. Ademais, observa-se que o percentual supera este valor para alguns serviços, são eles: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL (12,50%); TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (100%); ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE CONTRATO (16,67%); DESLOCAMENTO HIDRÔMETRO/KIT CAVALETE (100%); RELIGAÇÃO DE ÁGUA (23,08%); RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO (50%); RECUPERAÇÃO DO PASSEIO (28,57%); SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DO HIDRÔMETRO (100%); LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO (83,33%); CONSERTO DE VAZAMENTO (23,53%).	
CSB - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	
Os operadores estão adequadamente protegidos contra riscos de contaminação biológica? (EPIs e vacinação)	<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Foi apresentado cópia do Cartão de Vacina do Operador Francisco Dionísios Araújo, no qual constam as vacinas tomadas, as últimas foram em 09/10/2020.	
A ETE tem Licença de Operação da SEMACE no prazo de validade?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Segundo informado em e-mail datado de 14 de janeiro de 2021, o SES/ETE de Tarrafas não tem licença de operação vigente.	
CSB - ETA - Segurança, Conservação e Limpeza	
A ETA tem Licença de Operação no prazo de validade?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
A Licença de Operação da SEMACE para o SAA/ETA de Tarrafas encontrava-se vencida, a CAGECE apresentou a Solicitação da regularização da Licença Ambiental Única, junto ao órgão ambiental, iniciada em 01 de julho de 2020.	
A água de lavagem dos filtros, reservatórios e decantadores está sendo lançada no meio ambiente, obedecendo aos padrões da Resolução COEMA 02/2017?	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input checked="" type="radio"/> N/A
Não se aplica, pois não tem filtros no SAA.	
CSB - Gerencial	
Em caso de hidrometração < 100%, o volume médio faturado não medido é menor que o medido?	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input checked="" type="radio"/> N/A
A hidrometração está adequada.	
Foram fornecidas todas as informações solicitadas pela ARCE, referentes à fiscalização?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
A CAGECE não enviou as seguintes informações, dentre as solicitadas para subsidiar a fiscalização: > Licença de operação da SEMACE para ETA;	

<p>> Os últimos 3 (três) meses de dados sobre o faturamento dos usuários por inscrição, incluindo os volumes micromedidos e faturados do mesmo período;</p> <p>> Relatório analítico geral de solicitações de serviços de Falta de Água / Baixa Pressão, relativo aos últimos 12 (doze) meses, constando no mínimo a inscrição do imóvel, o endereço e a data da reclamação.</p> <p>> Cópias dos relatórios de ocorrências operacionais dos SES;</p> <p>> Licença de operação da SEMACE para ETE.</p>	
CSB - Qualidade e Controle da Água Bruta Tratada e Distribuída	
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento e na rede de distribuição atende a estabelecida pela Portaria de Consolidação nº 5 ?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>A análise quantitativa dos exames bacteriológicos e de cloro residual fornecidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA e na rede de distribuição, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que estas não foram distribuídas uniformemente, conforme determina a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>> rede de distribuição - nos meses de fev/2020, mar/2020 e jun/2020.</p> <p>- A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarrafas, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, para os seguintes parâmetros:</p> <p>> Cor - 1 (uma) amostra, frequência semanal, nos meses de mar/2020 a ago/2020;</p> <p>> Turbidez, pH e Fluoreto - 1 (uma) amostra, frequência de 2 (duas) vezes por semana, nos meses de mar/2020 a ago/2020.</p> <p>- A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarrafas, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, a saber:</p> <p>> Turbidez, CRL e Bacteriológicas - Número de amostras abaixo do mínimo exigido nos meses de mar/2020 a ago/2020.</p>	
A água tratada (saída do tratamento - filtro / poço) atendeu aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, no período verificado?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarrafas, no período de fevereiro a agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação do MS nº 5/2017:</p> <p>> Turbidez: o mês de fev/2020 apresentou 100% de resultados não conformes.</p>	
A água distribuída (rede de distribuição e reservatórios) atendeu aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, no período verificado?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarrafas, no período de fev/2020 a ago/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>> Cor Aparente: os meses de fev/2020, abr/2020 e ago/2020 apresentaram, respectivamente, 20%, 37,5% e 60% de resultados não conformes.</p>	
CSB - Qualidade e Controle do Efluente	
Os efluentes da ETE estão sendo lançados nas condições e padrões adequados?	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE do SES de Tarrafas, no período de</p>	
3	

<p>set/2019 a ago/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> > DBO - fora do padrão no mês de ago/2020; > pH - fora do padrão no mês de mar/2020; > Sólidos Sedimentáveis - fora dos padrões no mês de ago/2020; > Sólidos Suspensos Totais - fora dos padrões nos meses de nov/2019 a fev/2020, mai/2020, jul/2020 e ago/2020. 	
<p>É feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE, conforme o estabelecido pela legislação, no período verificado? (verificar os parâmetros e a frequência de análises)</p>	<p><input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A</p>
<p>O plano foi obedecido nas quantidades e frequências das coletas e análises.</p>	
<p>CSB - Rede de Distribuição de Água - RDA</p>	
<p>Foi implantado o sistema de monitoramento da continuidade em pontos críticos da RDA?</p>	<p><input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input checked="" type="radio"/> N/A</p>
<p>O abastecimento de água é contínuo? (verificar se há sistemática de manobras, histórico de paralizações, constantes reclamações de falta de água, etc.).</p>	
<p>A análise das ocorrências operacionais apontou que o SAA de Tarrafas opera através de manobras. De fato, no período de out/2019 a set/2020, foram realizadas 13 manobras operacionais, com impactos no equilíbrio do sistema, cuja normalidade mensalmente foi afetada durante 28 dias, em média. Esta não conformidade evidencia descontinuidade dos serviços de abastecimento de água.</p>	
<p>Os dados do monitoramento da continuidade estão sendo informados à ARCE, conforme estabelecido na Res. 207/2016?</p>	<p><input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A</p>
<p>A CAGECE não está enviando o "Monitoramento da continuidade em pontos críticos da RDA, em atendimento aos artigos 1º e 3º da Resolução nº 207/2016", haja vista que o monitoramento enviado é relativo a apenas 24 horas de medição contínua.</p>	
<p>CSB - Reservatórios</p>	
<p>É realizada limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios? (verificar o cronograma e as datas das últimas limpezas realizadas)</p>	<p><input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A</p>
<p>A última limpeza e desinfecção do reservatório RAP-01 data de 17/12/2016, portanto há mais de 6 (seis) meses. Já os registros das últimas limpezas e desinfecções dos reservatórios RAP-02 e REL-01 são inexistentes ou não foram informados.</p>	
<p>4</p>	

ANEXO2 - RELATÓRIO DE ITENS NÃO CONFORMES

Item	Coordenadoria	Objeto Fiscalizado	Data de Inspeção	Processo de Fiscalização	Categoria	Item de Verificação	Fundamento Legal	Constatção
1.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC-SB/C/SB/00556/2020	CSB - Comercial - Leitura e Faturamento	Faturamento - Consumo micromedido	Art. 95 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 22 do Código de Defesa do consumidor; Art. 2º da Resolução 130/2010 da ARCE; Art. 112 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 154 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.	A análise da documentação enviada não comprovou que o faturamento dos serviços de abastecimento de água de Tarrafas esteja sendo feito pelo micromedido.
2.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC-SB/C/SB/00556/2020	CSB - Comercial - Leitura e Faturamento	Faturamento - Volume Micromedido	Art. 112 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 154 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.	Além da falta de continuidade evidenciada pela quantidade de ocorrências operacionais por manobras e paralisações, a análise do Balanço Hídrico de junho de 2020 indica uma situação de demanda reprimida, na medida em que o SAA de Tarrafas não está operando com regularidade no abastecimento que garanta as quantidades mínimas de consumo faturado, cujo menor valor é de 10 m³. De fato, considerando-se o Volume de Água de Consumo Autorizado Faturado de 7.769 m³ somado ao Volume de Perdas Aparentes de 1.685 m³, a CAGECE entregou ao usuário 9.454 m³ de água naquele mês. Considerando, ainda, as 1.102 ligações ativas do SAA de Tarrafas em setembro de 2020, a quantidade de água distribuída mensalmente dá um volume médio entregue para consumo de apenas 8,39 m³ para cada ligação.
3.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC-SB/C/SB/00556/2020	CSB - Comercial - Ordens de Serviços (OS)	Ordem de Serviços - Prazos	Art. 22 do Código de Defesa do consumidor; Art. 145 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 31 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 32 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 33 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 34 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 35 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 36 da Resolução nº 130/2010 da ARCE	O Relatório Consolidado - Serviços Atendidos Dentro e Fora do Prazo, período de 10/07/2020 a 10/09/2020, indica que 28 serviços tiveram atendimento fora do prazo de um total de 278. Ou seja, no geral, houve 10,07% de serviços atendidos fora do prazo. Ademais, observa-se que o percentual supera este valor para alguns serviços, são eles: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL (12,50%); TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (100%); DESLOCAMENTO DE CONTRATO (16,67%); DESLOCAMENTO DE SERVIÇO (100%); RECUPERAÇÃO DE ÁGUA (100%); RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO (50%); RECUPERAÇÃO DO PASSEIO (28,57%); SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DO HIDRÔMETRO (100%); LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO (83,33%); CONSENTO DE VAZAMENTO (23,53%).
4.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC-SB/C/SB/00556/2020	CSB - ETA - Segurança, Conservação e Limpeza	ETA - Licença de Operação da SEMACE	Recomendação	A Licença de Operação da SEMACE para o SAA/ETA de Tarrafas encontra-se vencida, a CAGECE apresentou a Solicitação da regularização da Licença Ambiental Única, junto ao órgão ambiental, iniciada em 01 de julho de 2020.
5.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC-SB/C/SB/00556/2020	CSB - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	ETE - Licença de Operação da SEMACE	Recomendação	Segundo informado em e-mail datado de 14 de janeiro de 2021, o SES/ETE de Tarrafas não tem licença de operação vigente.
6.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC-SB/C/SB/00556/2020	CSB - Gerencial	Informações Solicitadas	Art. 22 do Código de Defesa do consumidor; Art. 2º da Resolução 130/2010 da ARCE; Art. 154 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.	A CAGECE não enviou as seguintes informações, dentre as solicitadas para subsidiar a fiscalização: > Licença de operação da SEMACE para ETA; > Os últimos 3 (três) meses de dados sobre o faturamento dos usuários por inscrição, incluindo os volumes micromedidos e faturados do mesmo período; > Relatório analítico geral de solicitações de serviços de Falta de Água / Baixa Pressão, relativo aos últimos 12 (doze) meses, constando no mínimo a inscrição do imóvel, o endereço e a data da reclamação. > Cópias dos relatórios de ocorrências operacionais dos SES; > Licença de operação da SEMACE para ETE.

Item	Coordenadoria	Objeto Fiscalizado	Data de Inspeção	Processo de Fiscalização	Categoria	Item de Verificação	Fundamento Legal	Constatção
7.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarráfas	09/02/2021	PC-SB/CSB/0056/2020	CSB - Qualidade e Controle da Água Bruta Tratada e Distribuída	Qualidade da Água - Amostragem	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, Art. 4º da Resolução nº 122/2009 da ARCE.	<p>A análise quantitativa dos exames bacteriológicos e de cloro residual fornecidos pelo Laboratório Regional da UN-BA), provenientes de amostras coletadas na saída da ETA e na rede de distribuição, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que estas não foram distribuídas uniformemente, conforme determina a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>> rede de distribuição - nos meses de fev/2020, mar/2020 e jun/2020.</p> <p>- A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional UN-BA), provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarráfas, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, para os seguintes parâmetros:</p> <p>> Cor - 1 (uma) amostra, frequência semanal, nos meses de mar/2020 a ago/2020;</p> <p>> Turbidez, pH e Fluoreto - 1 (uma) amostra, frequência de 2 (duas) vezes por semana, nos meses de mar/2020 a ago/2020.</p> <p>- A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BA), provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarráfas, no período de fev/2020 a ago/2020, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, a saber:</p> <p>> Turbidez, CRL e Bacteriológicas - Número de amostras abaixo do mínimo exigido nos meses de mar/2020 a ago/2020.</p>
8.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarráfas	09/02/2021	PC-SB/CSB/0056/2020	CSB - Qualidade e Controle da Água Bruta Tratada e Distribuída	Qualidade da Água - Rede de distribuição	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, Art. 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE.	<p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BA), provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tarráfas, no período de fev/2020 a ago/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>> Cor Aparente: os meses de fev/2020, abr/2020 e ago/2020 apresentaram, respectivamente, 20%, 37,5% e 60% de resultados não conformes.</p>
9.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarráfas	09/02/2021	PC-SB/CSB/0056/2020	CSB - Qualidade e Controle da Água Bruta Tratada e Distribuída	Qualidade da Água - Saída do Tratamento	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, Art. 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE.	<p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BA), provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tarráfas, no período de fevereiro a agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação do MS nº 5/2017:</p> <p>> Turbidez: o mês de fev/2020 apresentou 100% de resultados não conformes.</p>

Item	Coordenadoria	Objeto Fiscalizado	Data de Inspeção	Processo de Fiscalização	Categoria	Item de Verificação	Fundamento Legal	Constatção
10.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC/SB/C/SB/0056/2020	CSB - Qualidade e Controle do Efluente	Padrões e condições de lançamento de efluentes	Art. 11 da Resolução nº 122/2009 da ARCE; Art. 2º da Resolução 130/2010 da ARCE; Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE.	Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCO, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE do SES de Tarrafas, no período de set/2019 a ago/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017: > DBO - fora do padrão no mês de ago/2020; > pH - fora do padrão no mês de mar/2020; > Sólidos Sedimentáveis - fora dos padrões no mês de ago/2020; > Sólidos Suspensos Totais - fora dos padrões nos meses de nov/2019 a fev/2020, mai/2020, jul/2020 e ago/2020.
11.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC/SB/C/SB/0056/2020	CSB - Rede de Distribuição de Água - RDA	Monitoramento Continuidade - Informações	Art. 3º da Resolução 207/2016	A CAGECE não está enviando o "Monitoramento da continuidade em pontos críticos da RDA, em atendimento aos artigos 1º e 3º da Resolução nº 207/2016", haja vista que o monitoramento enviado é relativo a apenas 24 horas de medição contínua.
12.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC/SB/C/SB/0056/2020	CSB - Rede de Distribuição de Água - RDA	RDA - Continuidade	Art. 122 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor; Art. 2º da Resolução 130/2010 da ARCE; Art. 154 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.	A análise das ocorrências operacionais apontou que o SAA de Tarrafas opera através de manobras. De fato, no período de out/2019 a set/2020, foram realizadas 13 manobras operacionais, com impactos no equilíbrio do sistema, cuja normalidade mensalmente foi afetada durante 28 dias, em média. Esta não conformidade evidencia descontinuidade dos serviços de abastecimento de água.
13.	Saneamento	AF Indireta no SAA e SES de Tarrafas	09/02/2021	PC/SB/C/SB/0056/2020	CSB - Reservatórios	Reservatórios - Limpeza e desinfecção.	Art. 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE; Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor; Art. 2º da Resolução 130/2010 da ARCE; Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE.	A última limpeza e desinfecção do reservatório RAP-01 data de 17/12/2016, portanto há mais de 6 (seis) meses, já os registros das últimas limpezas e desinfecções dos reservatórios RAP-02 e REL-01 são inexistentes ou não foram informados.

ANEXO3 - CROQUIS

